



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 054/2018

1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO O LOCADOR JOÃO SOUSA DO NASCIMENTO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

Pelo presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 054/2018** tendo de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, situado na Rua 19 de Maio, nº 152, Bairro centro, Barreiras – BA, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 12.652.138-79 SSP/BA e CPF nº 033.449.275-07, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **JOÃO SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF Nº 379.205.025-00, residente na Rua Célia Rocha, nº 403, Bairro Santa Luzia, Barreiras Bahia, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação 021/2018, Processo Administrativo 020/2019, e disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/96 e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, ajustam entre si a celebração do presente **TERMO ADITIVO** que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

A **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato Original fica alterada, sendo sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 31 de janeiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020, permitindo renovação conforme Art. 62, § 3º, Inciso I da lei 8.666/93 e lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DA LOCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

O LOCATÁRIO a título de aluguel mensal pagará ao LOCADOR, o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês, que deverá ser pago até o 5º dia subsequente ao mês vencido diretamente ao LOCADOR perfazendo um valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para o referido de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do Orçamento Anual do Município de Barreiras, à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Unidade: 030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.014.2042 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS do Governo Federal.

Fonte: 6102 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 03 [três] vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legítimos e legais efeitos, dando-o como bom, firme e valioso.

Barreiras - BA, 10 de janeiro de 2019.

ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito de Barreiras-BA

JOÃO SOUSA DO NASCIMENTO
Locador

Testemunha:

Nome: *Douglas*
CPF: 017.350.599-90

Testemunha:

Nome:
CPF: